

Lei nº 26/73

Estabelece diárias para despesas de viagens e servidões municipais e de outras providências.

O Prefeito municipal de Turinba

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinba aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao funcionário do serviço municipal deste município, por determinação do Prefeito se deslocar temporariamente deste município, de desempenho de suas atribuições ou em missão de estudo onde que relacionado com a

função que exerce, será concedida além do transporte a diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

Parag. 1º: A diária a ser paga ao funcionário corresponderá a 32% (trinta e dois por cento) do salário mínimo regional vigente quando permanecer na capital do Estado ou Federal, por mais de 24 horas e por cada 24 horas.

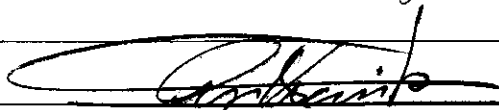
Parag. 2º: As despesas de funcionários e outros locais será reembolsado mediante apresentação das devidas documentas que comprovem as despesas.

Parag. 3º: não se incluem na diária o valar pago pelo seu transporte, que será feito em pagamento separado.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com recursos argumentários próprios.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba 26 de junho de 1.973



Antônio Vicente dos Santos
Prefeito municipal.

Publicada por afiliação no lugar e costume no ato supra e registrada neste secretário



Sebastião Pinheiro
Secretário aux. de Santidade.